

ACÓRDÃO

TC-005519.989.19-8

Câmara Municipal: Itapeva.

Exercício: 2019.

Presidente: Oziel Pires de Moraes.

Advogado: Victor Sais dos Santos (OAB/SP nº 405.645).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2019. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELATIVAS AO CONTROLE INTERNO, REPASSES, QUADRO DE PESSOAL, CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA. REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de novembro de 2021, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Renato Martins Costa e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Câmara, nos termos do inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com recomendações, as contas da Câmara Municipal de Itapeva, relativas ao exercício fiscal de 2019, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio da mencionada lei, dar quitação aos responsáveis e lhes determinar, ou a quem lhes houver sucedido, que atentem ao quanto determinado e recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, por ofício, ao Legislativo de Itapeva, para ciência do inteiro teor do decreto e cumprimento das recomendações exaradas, devendo a Fiscalização, durante a próxima auditoria, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e atendeu às recomendações exaradas.

Determinou, por fim, à serventia a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR